



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 33 de 02 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de Licenciatura em Informática, Física e Química, para cadastro reserva do Programa de Residência Pedagógica (RP) 2020, nos termos do Edital No 01/2020/CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 e a Portaria MEC/CAPES de nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP) e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Residência Pedagógica (RP) tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3. O preenchimento das cotas bolsas está condicionado à aprovação e à liberação da CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu.

1.4 Cada núcleo de Residência Pedagógica aprovado pela CAPES no Projeto Institucional submetido pelo IF SERTÃO-PE ao Programa Residência Pedagógica, será composto por um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

1.5 Este Edital destina-se a composição de CADASTRO RESERVA, que é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

1.6 O presente edital tem validade de um ano a contar da data de publicação do mesmo.

1.7 O provimento das vagas que vierem a ser abertas, após aprovação e autorização da CAPES para implementação do núcleo de Residência Pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu, observará o disposto neste Edital.

1.8 A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no núcleo de Residência Pedagógica pretendido.

1.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital CAPES Nº 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1 O(a) candidato(a) à residente no Programa de Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de Licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

2.1.2 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

2.1.3 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

2.1.4 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

2.1.5 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

2.1.6 Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

2.1.7 Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital Nº 01/2020/CAPES e da Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

2.1.8 Participar das atividades definidas no subprojeto para o qual se candidatou.

2.1.9 Informar imediatamente ao docente orientador do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

2.1.10 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no programa;

2.1.11 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando-os em seminários e eventos acadêmico-científicos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2.1.12 Manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura.

2.1.13 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2 O estudante de Licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.3 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

2.4 No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

2.5 Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

2.6 Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser analisado pela Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica do IF Sertão-PE, respalda pelas normas estabelecidas no Edital CAPES Nº 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019, permitindo direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

2.7 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

2.7.1 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

São atribuições dos estudantes residentes participantes do Programa Residência Pedagógica:

- 3.1 Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- 3.2 Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- 3.3 Cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- 3.4 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- 3.5 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 3.6 Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- 3.7 Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto abaixo descrito:

Subprojeto	Dia e Horário da Reunião Semanal
Informática - Petrolina	Segunda-feira de 17h – 18h30
Química - Petrolina	Quarta-feira de 17h – 18h30
Física - Petrolina	Segunda-feira de 17h – 18h30
Física - Salgueiro	Quarta-feira de 17h – 18h30
Química - Ouricuri	Quarta-feira de 17h – 18h30

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Os discentes dos cursos de licenciatura em Informática, Física e Química que atenderem aos requisitos exigidos no item 2, podem se inscrever para compor cadastro reserva de candidatos/as a residentes com e sem bolsa do Programa de Residência Pedagógica, participando do presente processo seletivo.

4.2 O cadastro reserva não implica em garantia de vaga, mas se o núcleo de residência for aprovado pela CAPES, ele será utilizado para preenchimento das vagas seguindo a ordem de classificação.

4.3 O Quadro 1, a seguir, apresenta os subprojetos e núcleos de Residência Pedagógica para os quais os discentes poderão se candidatar:

Quadro 1: Subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Município/UF	Licenciatura	Subprojeto	Núcleo	COTAS*
Petrolina/PE	Informática	Informática	Informática	Cadastro de reserva
Salgueiro/PE	Física	Interdisciplinar	Física/Química	Cadastro de reserva
Ouricuri/PE	Química	Interdisciplinar	Física/Química	Cadastro de reserva
Petrolina/PE	Física	Interdisciplinar	Física/Química	Cadastro de reserva
Petrolina/PE	Química	Interdisciplinar	Física/Química	Cadastro de reserva

*Condicionadas à aprovação e liberação por parte da CAPES.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do projeto a ser eventualmente aprovado pela CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

5.2. O valor da bolsa dos discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, com recurso orçamentário que será utilizado para o funcionamento do Programa, nos moldes do art. 7º da Portaria CAPES nº 38/2018.

5.3 O recebimento da bolsa para os/as candidatos/as classificados/as no cadastro reserva está condicionado à aprovação do Projeto Institucional proposto pelo IF SERTÃO-PE para o Edital CAPES No 01/2020, à autorização da existência do núcleo e ao preenchimento do número mínimo de residentes previstos para cada núcleo.

5.4. Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente;

5.5. O início da bolsa bem como das atividades do Programa, estão previstos para outubro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

5.6. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

5.7. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

6. DAS VEDAÇÕES AO RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I – for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II – as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III – afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV – já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

6.2. Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - bolsa do Proni;

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

6.3. É vedado aos beneficiários de bolsa nas modalidades de residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Período das inscrições:

As inscrições ocorrerão, exclusivamente, através do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, <https://www.ifsertao-pe.edu.br/> e pelo formulário online no Google Forms disponível no link em: <https://tinyurl.com/y4k2bv57> no período de **04/09 até às 23h:55min do dia 13/09/2020** (Horário de Brasília).

7.1.1 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

7.1.2. A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Estas só serão consideradas se as falhas forem de responsabilidade do ente organizador do processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

7.2 Entrega da Documentação: Os documentos devem ser entregues em **FORMATO DIGITAL (PDF)**, anexados ao formulário de inscrição, conforme a seguir:

No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados (anexo I), o subprojeto e núcleo de residência correspondente ao seu curso de licenciatura que está cursando e anexar os documentos exigidos, conforme a seguir:

- a) Formulário de inscrição conforme Anexo I devidamente preenchido;
- b) Declaração de compromissos, preenchida e assinada (Anexo II);
- c) Currículo Lattes atualizado, conforme anexo III, e devidas comprovações em um único arquivo (Anexo III);
- d) Histórico simplificado atual (com autenticação eletrônica) e registro do desempenho acadêmico (Anexo IV);
- e) Carta de intenções em participar do Programa de Residência Pedagógica (Anexo V).

7.3. Não haverá taxa de inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições está condicionada ao/a candidato/a preencher corretamente o formulário de inscrição online, com a submissão de todos os comprovantes dos documentos solicitados conforme o item 7.2 do presente Edital.

8.2 A homologação da inscrição com a indicação da ordem de classificação do/a candidato/a será disponibilizado no sítio eletrônico do IF SERTÃO-PE que é <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção ocorrerá em fase única, por meio de análise documental: Currículo Lattes (conforme anexo III); histórico simplificado atual (com autenticação eletrônica) com desempenho acadêmico (conforme anexo IV) e carta de intenções apresentada pelo/a candidato/a (anexo V).

9.2 O processo seletivo dos discentes residentes será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos cursos de licenciatura que participam do subprojeto e/ou núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu.

9.3 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o/a candidato/a que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

9.4 O processo seletivo será realizado conforme cronograma apresentado no presente Edital.

9.5 A nota final (NF) do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,0 pontos); Análise do histórico simplificado atual (4,0 pontos) e análise da carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (3,0 pontos).

9.6 Serão aprovados neste processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação maior ou igual a cinco.

9.7 Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados/as individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

9.8 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota, e 10 (dez), a maior nota.

9.9 Caso o núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu seja aprovado pela CAPES, as vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os discentes participarem do Programa de Residência Pedagógica no IF Sertão-PE como residentes com bolsa e, na sequência, as vagas para atuar sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.

9.10 Serão considerados suplentes todos os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação mínima exigida.

9.11 Serão critérios de desempate:

- a) Discente com maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- b) Discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- c) Discente com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- d) Discente de maior idade.

9.12 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que forem convocados(as) para atuação no Programa Residência Pedagógica do IF Sertão-PE, deverão entregar demais documentos complementares, que serão solicitados, posteriormente.

9.13 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROEN (proen@ifsertao-pe.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica no IF Sertão-PE devidamente assinada, com a relação de discentes classificados para participar do Programa de Residência Pedagógica como residentes (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

9.14 Discentes classificados para atuar como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados para atuar sem bolsa.

9.15 Os discentes residentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o discente residente está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

10. DOS RECURSOS

A interposição dos recursos previstos no cronograma para as etapas de inscrição e resultado da seleção, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Residência Pedagógica do IF Sertão-PE, devendo ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado no sítio eletrônico do IF Sertão-PE, <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, por meio do formulário online no link: <https://tinyurl.com/yxhudaxa>

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do IF SERTÃO-PE – <https://ifsertao-pe.edu.br>.

11.2. O resultado não implica a imediata contratação do bolsista, pois está condicionada a aprovação do núcleo no Projeto de Residência Pedagógica, submetido à CAPES por meio do Edital N° 01/2020.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir:

Quadro 2: Cronograma do processo seletivo

DATA	ETAPA
02/09	Lançamento do Edital
Até 24h após a publicação do edital	Impugnação do Edital
04/09 até às 23h:55min do dia 13/09/2020	Período de Inscrições
14/09	Homologação das inscrições
Até 24h após a publicação da homologação	Apresentação de recursos
Até 15/09/2020	Resultado dos recursos
Até 16/09	Homologação Final das inscrições
14/09 a 20/09/2020	Seleção
21/09/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
Até 24h após a publicação do resultado preliminar	Recursos contra resultado preliminar
Até 22/09/2020	Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final
A partir de 01/10/2020 conforme convocação	Início das atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

e cronograma estabelecido pela CAPES	
--------------------------------------	--

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 A contratação dos bolsistas residentes classificados no cadastro reserva está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica do IF SERTÃO-PE submetido ao Edital CAPES Nº 01/2020 e ao preenchimento do número mínimo de residentes exigidos para composição do núcleo de residência pedagógica.

13.2 O discente classificado para participação no Programa Residência Pedagógica, poderá ser chamado, após aprovação do núcleo de residência pedagógica pela CAPES, para atuar no programa, como bolsista residente.

13.3 O discente residente poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado.

13.4 A divulgação deste Edital, bem como, todas as etapas previstas no cronograma, serão publicadas no site institucional do IF SERTÃO-PE.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020-2021.

Petrolina, 02 de Setembro de 2020.

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira

Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA PARA RP DO IFSERTÃO-PE

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:.....

CPF:.....

RG:.....

E-mail institucional:.....

E-mail pessoal:.....

Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade:País:

Telefones:

Número de whatsapp (caso possua):

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço:.....No.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado: CEP:

DADOS ACADÊMICOS

Campus:

Curso em que está matriculado:

Ano/Semestre de Ingresso:.....

Carga horária integralizada:.....

Núcleo para o qual se inscreveu:.....

Candidato/a para participação no programa com ou sem bolsa?

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta:

Nome do Banco:

Código do Banco: Agência:Conta corrente:.....

Local:..... Data:..... / / 2020

Ass.:_____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Ensino e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IF SERTÃO-PE, EU....., CPF....., RG,matriculado no Curso de Licenciatura em oferecido pelo IF SERTÃO-PE, no campus, declaro que:

Tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como residente, **dispondo de pelo menos 25 horas mensais**;

Cumprirei a carga horária prevista no Programa de Residência Pedagógica, no período vigência do mesmo;

Conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES no 001/2020 e a Portaria N° 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Não tenho vínculo empregatício com o IF SERTÃO-PE ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 01/2020 e Portaria CAPES no 259/2019.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

CURRÍCULO DO/DA CANDIDATO(A):				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1,0 ponto)			
	Participação em eventos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Participação em eventos (ouvinte)	0,1 ponto por evento		
	Como ministrante de oficina/curso ou palestrante	0,3 ponto por atividade		
	Como membro de comissão organizadora de eventos	0,4 ponto por evento		
	Recebimento de láurea	0,4 por láurea		
Total item A				
B)	Pontuação técnica e bibliográfica (até o máximo de 1,0 ponto)			
	Artigo em periódicos (aceito ou publicado) ou capítulo de livro	0,3 ponto por trabalho		
	Trabalho publicado em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos, etc)	0,3 ponto por recurso		
Total item B				
C)	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e empreendedorismo (até o máximo de 0,4 ponto)			
Total item C				
D)	Cursos de capacitação/aperfeiçoamento, tais como cursos de línguas, computação, entre outros. (até o máximo de 0,3 ponto)			
	Até 20 horas	0,1 pontos por curso		
	Acima de 20 horas	0,2 pontos por curso		
Total item D				
E)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,3 pontos)* Estágios curriculares não serão pontuados			
	De 20 a 40 horas	0,1 ponto por estágio		
	Acima de 41h	0,2 pontos por estágio		
Total item E				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (4,0 PONTOS)

A avaliação do desempenho acadêmico corresponderá a **2,5 pontos** da avaliação a partir do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e **1,5 pontos** referentes ao quantitativo de estágios curriculares cursados em cada curso, conforme quadro a seguir:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (CRA)	PONTUAÇÃO
<6,0	0,5
6,0- 6,9	1,0
7,0-7,9	1,5
8,0-8,9	2,0
9,0- 10,0	2,5
CRITÉRIO ESTÁGIO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
Já cursou 3 ou mais estágios obrigatórios	0,0
Já cursou 2 estágios obrigatórios	0,5
Já cursou 1 estágio obrigatório	1,0
Zero estágios obrigatórios cursados	1,5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

ANEXO V

CARTA DE INTENÇÕES (3,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o/a candidato/a aspira a participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no máximo, três laudas, data e assinatura do/a candidato/a.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa.	0,5
Domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	0,5
Razões e argumentos coerentes para participação no Programa de Residência Pedagógica	1,0
Conhecimento sobre o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
TOTAL	3,0